

EDITAL Nº 02/2020.

**PROCESSO DE SELEÇÃO
BOLSA DE ESTUDO - MANTENEDORA**

A Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Assessoritec - FTA e do Instituto Tecnológico Assessoritec - ITA, com sede na Rua Marquês de Pombal nº 287 – Bairro Iririú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.820/0001-40, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo para o 1º semestre do ano de 2021.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderá se inscrever nos processos seletivos de bolsa de estudo da Mantenedora, os estudantes que possuam as seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado em um curso do ensino Fundamental ou Médio, Técnico (presencial e EAD), Graduação ou Pós-Graduação desta instituição.
- b) Se disponha a prestar, a carga horária mínima semestral de contrapartida prevista no item 8 do presente instrumento, em “serviço voluntário”, de acordo com o programa de Extensão da FTA;
- c) Comprove renda per capita familiar igual ou menor que um salário mínimo;
- d) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar;
- e) Alunos com pendências financeiras estarão sujeitos a não liberação da bolsa, e
- f) Descontos não cumulativos com empresas conveniadas.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOLSA DE ESTUDO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/12/2020 até o dia 01/03/2021**, no departamento financeiro da unidade matriz, localizado na Rua Marquês de Pombal nº 287 – Bairro Iririú, Joinville /SC.

2.2. O candidato deverá solicitar o Formulário de Inscrição disponível no departamento financeiro da unidade matriz, bem como preencher todos os dados e informações necessárias para efeito de cálculo do índice de Carência (IC).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato pré-classificado deverá apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido com a documentação comprobatória das informações prestadas mencionadas no ANEXO I do presente edital.

3.2 O local de apresentação da documentação do item 3.1, será exclusivamente, no departamento financeiro da unidade matriz da Assessoritec, no seguinte endereço: Rua Marquês de Pombal, nº 287, bairro Iririú, Joinville, Santa Catarina.

3.3 O candidato deverá apresentar a documentação original e uma fotocópia de cada, razão pela qual, será autenticado pela instituição.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A BOLSA DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá duas etapas:

4.1. **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência da instituição.

4.1.1 A Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos e Pesquisa - CTFBEP efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa.

4.1.2. A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado (caráter eliminatório);

b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos estipulado (caráter eliminatório);

c) Verificar o grau de carência;

d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

4.1.3. Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica poderá entrevistar o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será (ao) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para seleção.

4.1.4. O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

4.1.5. A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

4.2. **Segunda Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação dos candidatos.

4.3. A classificação do candidato não implicará na sua seleção, vez que o número de candidatos selecionados somente será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pela mantenedora.

4.4. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, **não sendo permitida** a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da FTA e do ITA, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

5.2. A bolsa de estudo será distribuída conforme Índice de Carência Financeira, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

5.2.1. Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

5.3. O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será a partir de 5% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

5.4. Para os candidatos que receberam a bolsa no semestre anterior, além da comprovação de carência, será avaliado o comprometimento e a eficácia do candidato na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento da contrapartida no serviço voluntário.

5.5. Para concorrer à bolsa o aluno deve ter atingido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de Frequência e obter a nota 7,0 (sete) no semestre anterior. Não se aplica a alunos ingressantes.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo de classificação dos inscritos para a Bolsa de Estudo para o ano de **2021** obedecerá ao seguinte cronograma:

a) As inscrições serão realizadas no período de **02/12/2020 até o dia 06/03/2021**, no departamento financeiro da instituição.

b) A entrega da ficha de inscrição e documentos comprobatórios do candidato será do dia **02/12/2020 até o dia 01/03/2021**, no horário das 8 horas às 21 horas, no departamento financeiro.

c) **A relação dos candidatos selecionados** será divulgada após deferimento da mantenedora no dia **06/03/2021**, no mural da Faculdade, homologada com parecer final da Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos e Pesquisa.

6.2. O cumprimento do prazo estipulado no item anterior fica condicionado à confirmação do montante de recursos que será destinado para a Faculdade, por parte da mantenedora. A divulgação da relação dos candidatos selecionados será feita no prazo acima mencionado após a definição do montante de recursos que serão repassadas para esta instituição.

6.3. Tendo em vista que o valor do repasse correspondente às bolsas de estudo prevista neste edital é definido pela mantenedora, serão selecionados os candidatos às bolsas de estudo, de acordo com a classificação obtida (maior grau de carência), de forma que o valor repassado pela mantenedora seja integralmente distribuído para os alunos.

6.4. Em caso de empate no índice de carência, terá prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto para os calouros, cujo desempate será feito pelos critérios seguintes);
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para a exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, bolsas e outros.
- c) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- d) Falta de veracidade nas informações.
- e) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- f) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- g) Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- h) Não ter cumprido a contrapartida, em caso do aluno beneficiado com a bolsa no semestre anterior.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. A título de contrapartida, os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo da Mantenedora, referente ao 1º semestre do ano de 2021, assumem o compromisso de prestarem serviço voluntário em programas e projetos sociais indicados pela Instituição.

8.2. Conforme a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1988, compreende como serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim

8.3. O bolsista deverá cumprir a **carga horária mínima semestral** em serviço voluntário prevista no **Quadro 1**, na qual, estará condicionado à percentagem de bolsa de estudo repassados mensalmente ao bolsista.

Quadro 1

BOLSA DE ESTUDOS	CONTRAPARTIDA
10 %	4 horas
20 %	8 horas
30 %	12 horas
40 %	16 horas
50 %	20 horas
Acima de 50%	25 horas

8.4. O não cumprimento da carga horária mínima em serviço voluntário indicado pela Instituição, ensejará, no automático cancelamento da bolsa de estudo e impossibilitará o acadêmico de participar nos demais processos seletivos de bolsas de estudos ofertados pela instituição.

8.5. O acadêmico somente estará apto a participar em outro processo seletivo de bolsa de estudo, mediante ao cumprimento da carga horária pendente em serviço voluntário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao preencher seu formulário de solicitação de benefícios via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

9.3. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo, para o ano de **2021**. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.

9.4. O repasse das parcelas aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pela mantenedora, diretamente no boleto para o aluno.

9.5. Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

9.6. O acadêmico beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Joinville, 27 de novembro de 2020.

Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos e Pesquisa

ANEXO I
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

a) Relativo à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;

b) Comprovantes da renda bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Carteira de Trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque, dos últimos três meses.

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

b4) Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios (últimos 6 meses) que poderá ser extraído do site do INSS.
<http://www.previdenciasocial.gov.br>

b5) Desempregados ou do Lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;

- Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

c) Renda Agregada:

- Em caso de renda agregada, apresentar declaração de renda média mensal do doador informando o valor doado.
- No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

OBS: Entende-se como renda brutal mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

d) Despesas do grupo familiar (Todos dos últimos 3 meses):

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular;
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

OBS: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

**ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

I – IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA:		
Nome Completo:		
CPF nº:		
Telefone:	Celular:	E-Mail:
Código de Matrícula (a ser preenchida pela instituição):		

II – DADOS DA CONTRAPARTIDA (A SER PREENCHIDA PELA INSTITUIÇÃO)
Percentual de Bolsa:
Contrapartida: () 4 horas () 8 horas () 12 horas () 16 horas () 20 horas
Obs.:

III – DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Dias da Semana:
() segunda-feira () terça-feira () quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira () sábado () domingo
Período:
() matutino () vespertino () noturno

Declaro para os fins, que cumprirei a carga horária mínima mencionada neste instrumento, a título de contrapartida, em projetos de extensão promovidos pela instituição. Declaro ainda, estar ciente que o não cumprimento da contrapartida ensejara no automático cancelamento da bolsa de estudo, bem como inapto a requerer bolsa de estudos para o semestre anterior.

Joinville ____ de ____ de ____.

Assinatura do bolsista